PREF. MUNICIP
DE LAGOA D
BARRO DO PI
F.:
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MIT ELÉTRICA LTDA "MIT"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.607/0001-10, com sede na Rua Dr. Rodrigo Codes Sandoval, nº 435 – Bairro: Mondubim – CEP: 60712-070, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por AURICELIO DA ROCHA FREITAS RG nº 91682185 SSP/CE, CPF nº 613.845.774-91 doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, conserto e reparo na Estação Adutora Nova Fortaleza, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 14.720,00 (catorze mil, setecentos e vinte reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL.

3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00	1.001.00.100

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.2. O prazo para execução do objeto do presente Contrato, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 02
Visto

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 0
Visto

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 24 de novembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Auricélio da Rocha Freitas
Auricélio da Rocha Freitas (Nov 29, 2021 11:24 GMT-3)
MIT ELÉTRICA LTDA "MIT"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

Nome: Manzeta da Silva Rios
CPF: 015.196.353-48

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: MIT ELÉTRICA LTDA "MIT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.607/0001-10, com sede na Rua Dr. Rodrigo Codes Sandoval, nº 435 – Bairro: Mondubim – CEP: 60712-070, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por AURICELIO DA ROCHA FREITAS, RG nº 91682185 SSP/CE, CPF nº 613.845.774-91, doravante denominado CONTRATADA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, conserto e reparo na Estação Adutora Nova Fortaleza, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 14.720,00 (catorze mil, setecentos e vinte reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00	1.001.00.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 24 de novembro de 2021.

Signature:

Email: gilson@lagoadobarro.pi.gov.br

Publicado em 30 / 11 / 2021
Edição 4460
Nº da Publicação 602335

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 041
171
Visto

Id:030E57EE1DBEB0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: MIT ELÉTRICA LTDA "MIT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.607/0001-10, com sede na Rua Dr. Rodrigo Codes Sandoval, nº 435 – Bairro: Mondubim – CEP: 60712-070, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por AURICELIO DA ROCHA FREITAS, RG nº 91682185 SSP/CE, CPF nº 613.845.774-91, doravante denominado CONTRATADA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, conserto e reparo na Estação Adutora Nova Fortaleza, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 14.720,00 (catorze mil, setecentos e vinte reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00	1.001.00.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 24 de novembro de 2021.

Signature:

Email: gilson@lagoadobarro.pi.gov.br

Id:09FEB347F170B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 – PMLB
Processo Administrativo Nº 098/2021– PMLB
Inexigibilidade Nº 015/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA "MOBI-MARK", inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.066/0001-92, com sede na Av. Senador Arêa Leão, 3647 - CEP: 64.051-090 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, empresário, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.214.290 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.308.803-00, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico escolar para combate a evasão escolar e ao bullying, disponibilizando plataforma tecnológica educacional integrada no modelo de software como serviço (SaaS) para execução de serviços continuados baseados em serviços mínimos de monitoramento da infrequência escolar, dos alunos no transporte municipal, violência escolar/bullying, saúde básica escolar e baixo rendimento pedagógico, da rede municipal de ensino do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada que passam a integrar o presente termo.
VALOR: O Valor do presente termo para a prestação dos serviços: 1) Licença de Software, Serviços continuados e fornecimento de Insumos - mensal de R$: 4.347,15 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor total de **R$: 52.165,80 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** e 2) Implantação e fornecimento de equipamentos em comodato – parcela única de **R$: 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME/TESOURO MUNICIPAL para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:
ÓRGÃO: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FTE RECURSO: 1.001.00.200 – FME/Tesouro Municipal
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de novembro de 2021.

Id:1518DF0ADDC0B0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO NA ESTAÇÃO ADUTORA NOVA FORTALEZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, conserto e reparo na Estação Adutora Nova Fortaleza, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

EMPRESA: MIT ELÉTRICA LTDA "MIT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.607/0001-10, com sede na Rua Dr. Rodrigo Codes Sandoval, nº 435 – Bairro: Mondubim – CEP: 60712-070, no município de Fortaleza/CE, neste ato representado pela Sra. Margarete Rodrigues Coelho.

VALOR: R$: 14.720,00 (catorze mil, setecentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 23 de novembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:13B599928036B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 098/2021– PMLB
Inexigibilidade Nº 015/2021

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação direta com a empresa:

EMPRESA: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA "MOBI-MARK", inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.066/0001-92, com sede na Av. Senador Arêa Leão, 3647 - CEP: 64.051-090 - Bairro: São Cristóvão, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, empresário, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 1.214.290 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.308.803-00.

OBJETO: Prestação de Serviços de monitoramento eletrônico escolar para combate a evasão escolar e ao bullying, disponibilizando plataforma tecnológica educacional integrada no modelo de software como serviço (SaaS) para execução de serviços continuados baseados em serviços mínimos de monitoramento da infrequência escolar, dos alunos no transporte municipal, violência escolar/bullying, saúde básica escolar e baixo rendimento pedagógico, para a rede municipal de ensino do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: 1) Licença de Software, Serviços continuados e fornecimento de Insumos - mensal de R$: 4.347,15 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), totalizando para 12 (doze) meses em **R$: 52.165,80 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco e reais e oitenta centavos)** e 2) Implantação e fornecimento de equipamentos em comodato – parcela única de **R$: 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de novembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal